



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 040/2019

Súmula: Estabelece limitação de empenho e despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providência.

Eric Kondo, Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a diminuição do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

Considerando que, houve excesso de despesas realizadas no último quadrimestre, acima da média em relação a arrecadação municipal;

Considerando que, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, verificada a realização das despesas, poderá não haver o cumprimento das metas estipuladas na LDO, LOA e Plano Plurianual, como medida de adequação entre receitas e despesas;

Considerando, assim o inegável interesse público.

DECRETA

Art. 1º. Ficam limitadas as despesas referentes a diárias e utilização de veículos oficiais do Poder Público Municipal, para os meses de agosto a dezembro de 2019.

Art. 2º. Fica assim estabelecidos as seguintes medidas afim de efetivamente reduzir os gastos com diárias e utilização dos veículos oficiais para o efetivo controle das despesas públicas:

I. Vedação de uso da frota municipal nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como sua utilização após às 17:00 horas, ressalvados os casos



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

de emergência de saúde, educação e/ou aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

II. Contenção do uso dos maquinários e veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade.

III. Limitação de solicitação e autorização de diárias aos servidores públicos, as quais somente poderão ser realizadas:

a) Mediante justificativa sobre a real necessidade da viagem ou traslado do servidor;

b) A autorização deverá ser previamente solicitada com antecedência, que podendo ser autorizada ou não pelo superior hierárquico e pelo Prefeito Municipal, de forma expressa.

Art. 3º. O Setor de Controle Interno do Município, fica incumbido pelo cumprimento do disposto neste Decreto, responsabilizando os Secretários Municipais e outros responsáveis, para o fiel cumprimento das medidas aqui adotadas, podendo serem adotadas medidas alternativas e complementares para a correta aplicação o estabelecido neste Decreto.

Art. 4º. As medidas que tratam este Decreto, terão vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal